



Projeto de Lei Ordinária nº 80/2025

Protocolo 1278 Envio em 22/10/2025 16:23:28

Autoria: Cleber Biondi.

Altera o inciso II do artigo 1º da Lei nº 2.192, de 24 de maio de 2007, que criou o programa de alimentação do servidor público municipal e dá outras providencias.

Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 1º da Lei 2.192, de 24 de maio de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

"II - a abrangência deste programa será estendido a todos os servidores públicos municipais, comissionados, inativos e pensionistas."

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de veras próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revoga-se a Lei 2.202, de 29 de julho de 2007.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 21 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
CLEBER BIONDI
(Bi Biondi)
Vereador



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A presente propositura visa promover uma readequação essencial na abrangência do programa instituído pela Lei nº 2.192, de 24 de maio de 2007, buscando a justiça na distribuição de seus benefícios. A alteração proposta tem por objetivo incluir expressamente os ocupantes de cargos em comissão no rol dos beneficiários do programa.

A inclusão dos ocupantes de cargos em comissão neste programa governamental é uma medida de equidade e de reconhecimento da indispensável contribuição desses profissionais para a administração municipal.

Os servidores comissionados, embora detentores de vínculo de confiança, estão em pleno exercício de suas atribuições, desempenhando funções de direção, chefia ou assessoramento que são vitais para o funcionamento da máquina pública. Eles se dedicam integralmente às suas responsabilidades, enfrentando as mesmas exigências e rotinas dos demais servidores ativos. Excluí-los de um programa de apoio que visa o bem-estar e a manutenção das condições de trabalho para o corpo funcional ativo criaria uma disparidade injustificável, impactando negativamente a moral e a integração no ambiente de trabalho. Ao considerá-los beneficiários, reafirma-se que são parte integrante da força de trabalho ativa e que, portanto, fazem jus aos programas que visam apoiar sua atuação durante a jornada laboral, promovendo um ambiente de maior coesão e reconhecimento mútuo entre todos os agentes em atividade.

Quantos aos efeitos a partir do próximo ano, tal motivo é para que o município adeque seu orçamento.



A aprovação deste Projeto de Lei assegurará que o programa alcance de forma justa e eficaz os servidores que estão na linha de frente do serviço público municipal, sejam eles efetivos ou comissionados.

Por estes motivos, submeto aos nobres pares a presente propositura.

Plenário Vereador Prof.^o Alcides Prado Lacreta, em 21 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
CLEBER BONDI
(Bi Biondi)
Vereador

